



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Estado de São Paulo
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROTOCOLO PRODESP: /

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP
R.A., defiro. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em 10%
Em,

A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU, por seu(a) advogado(a), vem com fundamento na lei nº. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, representa pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexas á perante e que desta faz parte integrante, contra:

Certidões de Dívida Ativa relacionadas:

1628 2016 AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Devedor	JESSICA DE JESUS AUGUSTO 36482582818	CPF/CNPJ:	22.889.512/0001-93
Endereço	RUA JOSE BELANI 00056 santa terezinha ii jardim C.E.P.: 13848-264 - Mogi Guaçu - SP		

Requer, pois, digno-se V.Exa., de ordenar a citação do (a) devedor(a) ou quem de direito para no prazo de 5(cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº. 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do CPC.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando á causa o valor de R\$ **626,71, (SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, calculados até a data do ajuizamento e sujeitos á atualização na data do efetivo pagamento.

P. Deferimento

Mogi Guaçu, 11 de Fevereiro de 2021

ELAINE CARNEVALI GOMES
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP – 247.645



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

NÚMERO: 538139

1- CONTRIBUINTE

Código	0304859	Inscrição	000000000304859
Compromissário			
Devedor	JESSICA DE JESUS AUGUSTO 36482582818	CPF/CNPJ:	22.889.512/0001-93
Sócios			
Endereço de Entrega	RUA JOSE BELANI 00056 santa terezinha ii jardim C.E.P.: 13848-264 - Mogi Guaçu - SP		
Localização	RUA JOSE BELANI 00056 santa terezinha ii jardim C.E.P.: 13848-264 - Mogi Guaçu - SP		

2 – DESCRIÇÃO DO DÉBITO:

ITENS	VENCIMENTOS	VALOR PRINCIPAL	R\$ 315,00
70 AUT.INFR.MUL -PR VR1	07/08/2016	VALOR ATUAL	R\$ 315,00
		CORREÇÃO	R\$ 76,70
		MULTA	R\$ 19,58
		JUROS	R\$ 215,43
		TOTAL	R\$ 626,71

3 – INSCRIÇÃO DA DÍVIDA

ANO	CERTIDÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	LIVRO	FOLHA
2016	1628	19/08/2016	66-DIVERSOS	407

PARCELAMENTO NÃO CUMPRIDO:

PROCESSO ADMIN: 4913/2016

TRIBUTO: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.993 de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal)

CRITÉRIO DE CÁLCULO: Correção Monetária calculada mensalmente pela multiplicação do débito pela UFIM, acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração (Lei. 2993 de 11/12/1992 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações.)

A presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções de cálculo acima. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão, conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 11 de Fevereiro de 2021

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº:	1503695-34.2021.8.26.0362
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Executado:	Jessica de Jesus Augusto 36482582818

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sergio Augusto Fochesato**

Vistos.

1) Cite-se o(a) executado(a) dos termos da ação, para que, no prazo de 05 (dias), efetue o pagamento do débito, devidamente corrigido, fixando, desde logo, honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito, em caso de pronto pagamento ou não sendo oferecidos embargos.

2) Sendo negativa a citação, tornem os autos à Exequente para informar o endereço atualizado do(a) executado(a), para regularizar a relação jurídico processual, com a citação.

3) Citado(a), transcorrido o prazo, e nada sendo providenciado, **informe a Exequente o valor atualizado do débito.**

4) Após, levando-se em conta a ordem de preferência estabelecida tanto pelo artigo 11 da Lei nº 6830/80, como pelo artigo 835 do Código de Processo Civil, que indica o dinheiro como o primeiro bem a ser objeto de penhora, determino, mediante a utilização do sistema BACENJUD, **como tentativa de penhora**, o bloqueio de ativos financeiros em **nome do executado**, até o valor do débito cobrado na presente execução fiscal. Providencie-se.

5) Com o bloqueio total ou parcial, dou por penhorado o valor encontrado, devendo ser providenciado o necessário para a intimação do(a)s executado(a)s da penhora realizada, ficando autorizada, **somente em caso de bloqueio de valores**, a pesquisa de endereço pelo sistema BACENJUD, se houver necessidade.

6) Caso sejam bloqueados valores excedentes ao débito ou, ainda, importâncias ínfimas (artigo 836, do CPC), determino, desde já, o seu imediato desbloqueio.

7) Em sendo negativa ou insuficiente a ordem de bloqueio, fica, desde já, deferido eventual pedido de bloqueio no sistema RENAJUD, e expedição de **mandado de penhora** do(s) veículo(s) bloqueado(s), bem como, de livre penhora de bens, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) encontrado(s), **respeitando o limite do débito cobrado nestes autos.**

8) Cumpridas, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, ficando deferido o pedido, após decorrido o prazo legal, de transferência e eventual levantamento do valor bloqueado, em favor da Exequente, deduzidas as custas, se for o caso, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Mogi Guacu, 23 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Chico de Paula, 1090 - Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1503695-34.2021.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Jessica de Jesus Augusto 36482582818 - CNPJ: 22.889.512/0001-93**
 Dívida Ativa nº: **1628702016**
 Valor da Ação: **R\$ 626,71 - Data do Valor da Ação: 11/02/2021 17:04:12**
 Valor do Débito: **R\$ 626,71 - Atualizado até: 02/02/2021**

Destinatário(a):
 Jessica de Jesus Augusto 36482582818
 Jose Belani, 00056, -, Santa Terezinha Ii Jardim
 Mogi Guacu-SP
 CEP 13848-264

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para efetuar o PAGAMENTO ou verificar a possibilidade de PARCELAMENTO, deverá comparecer a Divisão de Arrecadação (térreo do Paço Municipal), na Rua Henrique Coppi, 200, Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP, das 8:00 as 16:00.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi Guacu, 30 de abril de 2021. Andre Silverio da Silva - Chefe de Seção Judiciário.



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

17/06/2021
LOTE: 107491



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Jessica de Jesus Augusto 36482582818

Jose Belani, 00056, -, Santa Terezinha li Jardim

Mogi Guacu, SP

13848-264

AR286845395JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se ☐ 5 Recusado

☐ 2 Endereço insuficiente ☐ 6 Não procurado

☐ 3 Não existe o número ☐ 7 Ausente

☐ 4 Desconhecido ☐ 8 Falecido

☐ 9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jessica de Jesus Augusto

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

JESSICA DE J. AUGUSTO

DATA DE ENTREGA

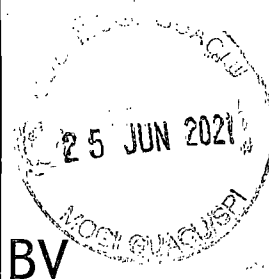
25.06.21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

575520632

fls. 5

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

88088964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI
GUAÇU**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DESTA COMARCA.

Processo nº 1503695-34.2021.8.26.0362

A FAZENDA DO MUNICÍPIO, por seu(a) advogado ao fim assinado, nos autos da Execução Fiscal que promove contra JESSICA DE JESUS AUGUSTO processo supra, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex.^a, para expor e requerer o que segue:

Compareceu perante a Exequente, o Executado, inscrito no CPF nº 364.825.828-18 com endereço rua JOSE BELANI 56 JARDIM SANTA TEREZINHA II, dizendo estar ciente do débito e do processo, se dá por citado(a), confessa a dívida, bem como manifesta interesse no parcelamento e, diante da previsão legal da garantia da execução e necessária ao parcelamento, oferece, conforme autorização do Código de Processo Civil, para garantia da execução, os bens, conforme documento de carro FIAT/ PALIO EX PLACA DBQ9152 RENAVAL 00741358727 anexo, que se encontra no endereço ora informado, requerendo que seja formalizada a penhora, com sua nomeação como depositário.

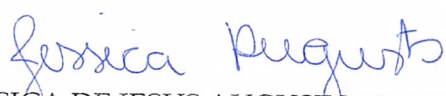
A Exequente concorda com os bens oferecidos, requerendo a formalização da penhora ora indicada.

A executada fica ciente que haverá despesas processuais que deverão ser quitadas após a notificação enviada pelo Serviço Anexo das Fazendas.

Termos em que, J. esta
P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 13 de julho de 2021.


ELAINE CARNEVALI GOMES
OAB/SP 274.645
DO MUNICÍPIO


JESSICA DE JESUS AUGUSTO PROCURADORA

DETRAN SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

00741358727

PLACA

DBQ9152

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2000

ANO MODELO

2000

NÚMERO DO CRV

213019553750



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CDA

91351693814

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/PALIO EX

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9BD178296Y2207744

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

AZUL

GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

61CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.0

CAPACIDADE

,

MOTOR

178A30116087448

CMT

,

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JESSICA DE JESUS AUGUSTO

CPF / CNPJ

364.825.828-18

LOCAL

DATA

MOGI-GUACU SP

20/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

91351693814

CAT. TARIF

1

DATA DE QUITAÇÃO

12/11/2020

PAGAMENTO

☒ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

0,48

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

0,53

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

0,05

VALOR DO IOF (R\$)

0,02

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

5,23

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT, você pode:

- Consultar suas multas e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- Acessar a versão digital deste licenciamento para o Detran
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de vencimento

DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARNEVALI GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2021 às 15:37, sob o número WMGU21700575171. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 15033695-34.2021.8.26.0362 e código 81CF359.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DESTA COMARCA.

Processo nº 1503695-34.2021.8.26.0362

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, pôr seu(a) advogado(a) ao final assinado(a), nos autos da Execução Fiscal que promove contra **Jessica de Jesus Augusto 36482582818**, processo supra, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., para requerer a **SUSPENSÃO** do feito pelo prazo do acordo firmado, tendo em vista que o(a) executado(a) requereu o parcelamento do débito objeto da cobrança através do **PA. nº 8845/2021**, estando regular com o pagamento até esta data.

Termos em que,

P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 22 de julho de 2021

ELAINE CARNEVALI GOMES

OAB/SP – 247.645

RL652

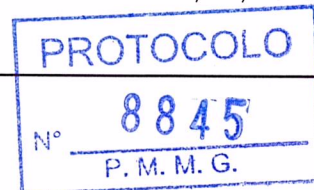


Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Requerimento
Processo E - 8845 / 2021
Prefeito Municipal Exmo. Sr.



13/07/2021



13 JUL 2021

Processo : E - 8845 / 2021
Data/Hora : 13/07/2021 - 13:54:50
Assunto : Parcelamento de Debitos
Departamento : SF - Div. de Arrecadação
Endereço Ação :
Requerente : JESSICA DE JESUS AUGUSTO 36482582818 ME
Endereço : Rua Jose Belani, 56 - Jd. Sta. Terezinha Ii - 13848-264 - Mogi Guaçu - Sp
DDD - Telefone :
E-mail : jessica_augusto@outlook.com.br
C.N.P.J / C.P.F : 22.889.512/0001-93
Inscrição / R.G. :

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

Nestes termos
p. deferimento
Mogi Guaçu, 13 de Julho de 2021.

David Xavier da Silva
Responsável atual pelo Processo

O Requerente





Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Divisão de Arrecadação

CNPJ/MF 45.301.264/0001-13

fls. 10

8845

TERMO DE ACORDO PARA COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA

Dados do Contribuinte

Inscrição: 304859 | Carnê: 0304859 | Nº Confissão: 97961 / 2021 | Nº Processo: 8845/2021

Contribuinte: JESSICA DE JESUS AUGUSTO 36482582818 ME | Cpf/Cnpj: 22.889.512/0001-93

Compromissário: | Cpf/Cnpj:

Local: RUA JOSE BELANI 56 Jd. Sta. Terezinha II 13848-264 - Mogi Guaçu - SP

Solicitante: | Documento:

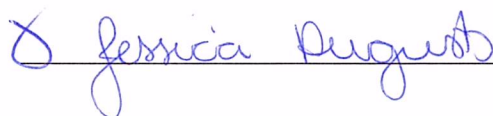
COMPOSIÇÃO DO PARCELAMENTO

Exercício	Cda	Tributo Confessado	Execução	Ano da Execução	Vara
2016	1628	AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA	150369534202182603 62	2021	
Data do Parcelamento: 13/07/2021			Quantidade de Parcelas: 13		
Vencimento das Parcelas de: 15/07/2021 á 15/07/2022					
Valor da Primeira Parcela: R\$ 74,00			Descontos (-): R\$ 0,00		
Valor Total: R\$ 759,56 SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS					

TERMO DE ACORDO PARA COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA

- Declaro para todos os efeitos legais, que reconheço e comprometo-me a liquidar os tributos acima descritos, na forma da lei complementar nº1328/2016, parcelado na forma cima citada. Sobre o valor parcelado incidirão juros correspondentes a 0,5% (meio por cento) ao mês.
- Ocorrendo falta de pagamento de qualquer parcela prevista no termo de acordo, por mais de 90 (noventa) dias, o processo será encaminhado a Procuradoria Jurídica para cobrança judicial, ressaltando-se as quantias pagas.
- Havendo débitos ajuizados, as custas e despesas processuais serão pagas no final do acordo, estando ciente que deverei comparecer ao serviço anexo das fazendas para recolhimento das mesmas.

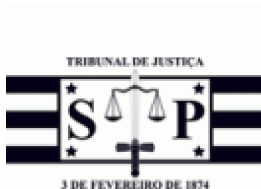
MOGI GUAÇU, 13 DE JULHO DE 2021



Divisão de Arrecadação | SF

Rua: Henrique Coppi, nº 200 - Centro - Mogi Guaçu - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARNEVALI GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2021 às 14:35, sob o número WMGU21700611836. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503695-34.2021.8.26.0362 e código 82AAC23.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1503695-34.2021.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Jessica de Jesus Augusto 36482582818**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhei os autos para expedição de mandado de penhora.

Nada Mais. Mogi Guacu, 26 de agosto de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1503695-34.2021.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **1628702016**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Jessica de Jesus Augusto 36482582818**

 CNPJ: **22.889.512/0001-93**
 Valor da Ação: **R\$ 626,71 - Data do Valor da Ação: 11/02/2021 17:04:12**
 Valor do Débito: **R\$ 626,71 - Atualizado até: 02/02/2021**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **362.2022/000536-6**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

JESSICA DE JESUS AUGUSTO 36482582818, CNPJ 22.889.512/0001-93, Jose Belani, 00056, -
 , Santa Terezinha Ii Jardim, CEP 13848-264, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guaçu,
 Dr(a). Sergio Augusto Fochesato,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
 expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem
 para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora
 realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição
 recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário
 ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão,
 documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial,
 documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art.
 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe
 o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa.
 Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 19 de janeiro de 2022. Fabiana
 Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Mapa

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

* *

36220220005366

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1503695-34.2021.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Jessica de Jesus Augusto 36482582818**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **José Roberto Simonetti De Moraes (24185)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 362.2022/000536-6 dirigi-me ao endereço indicado por três vezes, mas não fui atendido junto ao portão, até que em 02/02/2022, por volta de 19:00 horas, obtive êxito na localização da executada Jéssica J. Augusto. Certifico, outrossim, trata-se de imóvel de padrão simples, contendo os bens que guarnecem a residência, declarados impenhoráveis por lei, asseverando a executado não possuir bens penhoráveis, até porque reside no local "de favor". Certifico, ainda, nas três diligências realizadas no local, visualizei no interior da garagem e/ou em frente da residência os seguintes veículos: **DMW-7H18; DBQ-9B52; GAH-4149; ESH-3247; CAM-9649**, mas a propriedade dos mesmos não foram informadas/constatadas. Face ao exposto, **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA determinada** e devolvo o r.Mandado para os devidos fins, notadamente para que a exequente comprove a propriedade dos veículos (ou de alguns deles) em nome da executada, mediante certidão junto ao Ciretran/Detran.

O referido é verdade e dou fé.
 Mogi Guacu, 04 de fevereiro de 2022.
 Número de Cotas: 01 - FMMG

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1503695-34.2021.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Jessica de Jesus Augusto 36482582818**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **José Roberto Simonetti De Moraes (24185)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO*****CERTIDÃO COMPLEMENTAR*****

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, referente ao mandado nº 362.2022/000536-6, após várias diligências realizadas, restou cumprido negativo, conforme certidão anterior, com remessa à Central de Mandados. Contudo, posteriormente observou-se que a executada ofereceu bens à penhora, administrativamente, perante a exequente, conforme verifica-se na petição de fls. 06/07 dos autos, requerendo a formalização da penhora. Contudo, quando do cumprimento da ordem judicial, não constou no r.mandado nenhuma observação nesse sentido e nem mesmo cópia da petição constando a descrição do bem a ser penhorado. Face ao exposto, em 08/02/2022, às 07:00 horas, dirigi-me novamente ao endereço da executada e **PROCEDI À PENHORA e AVALIAÇÃO determinada**, conforme Auto anexo/digitalizado. Certifico, outrossim, NOMEEI FIEL DEPOSITÁRIA DO VEÍCULO, sob as penas da lei, a executada JESSICA DE JESUS AUGUSTO, **INTIMANDO-A DA PENHORA, AVALIAÇÃO, NOMEAÇÃO de depositária fiel e do prazo para opor embargos**, entregando-lhe contrafé que aceitou, após sua leitura, de tudo ciente ficando, exarando sua nota no Auto.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi Guacu, 08 de fevereiro de 2022.

Número de Cotas: *já lançado na certidão anterior



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

fls. 16

AUTO DE Penhora, Avaliação e Depósito

Processo n.º 1503695-34.2021

SAF VARA CÍVEL

Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022

nesta COMARCA DE MOGI-GUAÇU-SP

onde em diligência me encontrava.

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado, junto

expedido na ação de EXECUÇÃO FISCAL

que PREFEITURA MUN. M. GUACHU

move a: JESSICA DE JESUS AUGUSTO

pela qual procedemos A Penhora/Avaliação de bens abaixo descritos.

Um veículo FIAT, modelo Pálio EX, Ano/mod -
2000/2000, cor azul, PLACA: DBQ-9B52 (MERCOSUL)
de Mogi-Guaçu-SP

Veículo em Bom estado.

Avaliação R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Feito(a) A Penhora/Avaliação nomeei como fiel depositário(a)

JESSICA DE JESUS AUGUSTO - 36482582818

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu
cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito,
sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA SAF VARA CÍVEL DESTA COMARCA,
na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado
conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ROBERTO SIMONETTI DE MORAIS, liberado nos autos em 16/02/2022 às 13:15.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503695-34.2021.8.26.0362 e código 91ADC65.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1503695-34.2021.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Jessica de Jesus Augusto 36482582818**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oposição de embargos à execução.

Pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Vista à exequente para se manifestar em prosseguimento no prazo de trinta dias.

Decorrido sem manifestação ou sobrevindo apenas pedido de prazo, os autos serão suspensos nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80, independentemente de nova intimação.

Nada Mais. Mogi Guacu, 15 de junho de 2022. Eu, _____,
 Flavia Cristina Martins Taparo, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503695-34.2021.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
Executado: **Jessica de Jesus Augusto 36482582818**

CERTIFICA-SE que em 15/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI
GUAÇU.

Teor do ato: Vista à exequente para se manifestar em prosseguimento no
prazo de trinta dias.

Mogi Guacu, (SP), 15 de junho de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Mogi-Guaçu
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1503695-34.2021.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
Executado: **Jessica de Jesus Augusto 36482582818**

CERTIFICA-SE que, em 25/06/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 29/06/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Teor do ato: Vista à exequente para se manifestar em prosseguimento no prazo de trinta dias.

Mogi Guacu, (SP), 29/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DESTA COMARCA DE MOGI GUAÇU -SP.

Processo nº 1503695-34.2021.8.26.0362.

A FAZENDA DO MUNICÍPIO, por seu(a) advogado(a) ao fim assinado, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que promove contra JESSICA DE JESUS AUGUSTO, processo supra, vem mui respeitosamente a presença de V. Ex.^a, em atenção ao ato ordinatório de fls., requerer seja designado data para praxeamento do veículo penhorado.

Termos em que, juntada esta aos autos,

P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 13 de julho de 2022.

FRANCISCO CARLOS LEME
OAB/SP – 83.875
PROCURADOR DO MUNICIPIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2252,
Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1503695-34.2021.8.26.0362**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
[Tipo Completo da Parte : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
[Tipo Completo da Parte : **Jessica de Jesus Augusto 36482582818**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sergio Augusto Fochesato**

Vistos.

Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ).

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as

Processo nº 1503695-34.2021.8.26.0362 - p. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2252,
Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se

Mogi Guacu, 23 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503695-34.2021.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
Executado: **Jessica de Jesus Augusto 36482582818**

CERTIFICA-SE que em 15/09/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Teor do ato: Vistos. Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ. Ficam autorizados os

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se

Mogi Guacu, (SP), 15 de setembro de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL****Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1503695-34.2021.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
Executado: **Jessica de Jesus Augusto 36482582818**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que efetuei a nomeação do leiloeiro pelo Portal Auxiliares da Justiça e a intimação via e-mail, conforme segue. Nada Mais. Mogi Guacu, 15 de setembro de 2023. Eu, ____, Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucsp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.

ANDERSON RODRIGO DA ROCHA <andersonrocha@tjsp.jus.br>

Sex, 15/09/2023 14:08

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 8 anexos (2 MB)

senha 1003699-41.2015.8.26.0362.pdf; senha 1003985-19.2015.8.26.0362.pdf; senha 1005495-67.2015.8.26.0362.pdf; senha 1005825-64.2015.8.26.0362.pdf; senha 1011231-32.2016.8.26.0362.pdf; senha 1013593-07.2016.8.26.0362.pdf; senha 1501023-87.2020.8.26.0362.pdf; senha 1503695-34.2021.8.26.0362.pdf;

Prezado(s) Sr(s), boa tarde.

Venho por meio deste informar da nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- Jucsp nº 1125 pelo sistema Portal Auxiliares da Justiça para realização de leilão nos seguintes processos que tramitam no formato digital:

1005495-67.2015.8.26.0362
1013593-07.2016.8.26.0362
1011231-32.2016.8.26.0362
1501023-87.2020.8.26.0362
1003985-19.2015.8.26.0362
1005825-64.2015.8.26.0362
1503695-34.2021.8.26.0362
1003699-41.2015.8.26.0362

Em anexo, ofício/senha de acesso aos autos.

Solicito por gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,



ANDERSON RODRIGO DA ROCHA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Chico de Paula, 1090 - Centro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-005

Tel: (19) 3019-2252

E-mail: andersonrocha@tjsp.jus.br

Retransmitidas: LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucesp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 15/09/2023 14:08

Para:contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (48 KB)

LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucesp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br).

Assunto: LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucesp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, ANDERSON RODRIGO DA ROCHA | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/56407) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/56407) / Leiloeiro Admin



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/56407) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/56407) / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar ☐ Exibir nomeações excluídas

Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status		
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10036994120158260362	15/09/2023	DAVID DE OLIVEIRA LUPPI	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	15036953420218260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCESATO	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10058256420158260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCESATO	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10039851920158260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCESATO	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	15010238720208260362	15/09/2023	ROGINER GARCIA CARNIEL	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10112313220168260362	15/09/2023	ROGINER GARCIA CARNIEL	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10135930720168260362	15/09/2023	ROGINER GARCIA CARNIEL	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10054956720158260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCESATO	Nomeado	Alterar Status	Remover
3ª Vara Cível Fórum Cotia I - Theodomiros Dias	10101999320238260152	31/08/2023	CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI	Nomeado		
2º Ofício Cível Fórum Diadema - Cível	10036492720228260161	06/09/2023	ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE	Nomeado		

12345678910...

Nomeações 1 até 10 de 157



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1503695-34.2021.8.26.0362

Foro: **Foro de Mogi Guaçu**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 25/09/2023 04:00:17

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

Teor do Ato: **Vistos. Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-**

lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)(s) executado(a)(s) e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se

Mogi Guacu (SP), 25 de Setembro de 2023



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)
SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU**

Processo nº: **1503695-34.2021.8.26.0362**

Daniel Melo Cruz, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/01/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/01/2024 às 13:20

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/01/2024 às 13:20
	Encerramento do 2º Leilão:	28/02/2024 às 13:20

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 15 de setembro de 2023.

Daniel Melo Cruz
JUCESP Nº 1125